

Lei n.º 1.822 / 2005

ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura do seguinte crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, a ser alocado na seguinte dotação e seguindo a classificação estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64, e seus anexos:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Unidade: 04 Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
Subunidade 03 Departamento de Ensino – Ensino Fundamental – Recurso FUNDEF
Função : 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 1211 Transporte Escolar
Projeto: 1.032 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
44 90 52 Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior é resultante de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de Outubro de 2005.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal